



# Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Lei nº 712/2005

EMENTA: “Altera o Artigo 146 , item II da Lei Orgânica do Município de Brejão-PE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Brejão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - altera o artigo 146 da Lei Orgânica do Município de Brejão, promulgada em 05 de abril de 1990 passando a ter a seguinte redação:

II- Serviços de atenção básica de saúde, hospitalares, como internamento nas áreas básicas, laboratório, farmácia Hospitalar e dispensários cooperando com a União e o Estado, bem como com as iniciativas privadas e particulares.

Art.2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Custódio das Neves, em 29 de Julho de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220926110034.pdf>  
assinado por: idUser 185